

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADM nº: 9. 988 /2023**, referente ao **2º TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao **CONTRATO nº: 07/2021-SELJ/PMA**, cujo presente instrumento tem por objeto é a **“PRORROGAÇÃO DE PRAZO” (SEM ACRÉSCIMO DE VALOR) POR 12 (DOZE) MESES de início 09/08/2023 e termino em 09/08/2024** da cláusula de objeto do referido aditivo, no qual o valor do aditivo **não** se altera de acordo com cláusula de dotação orçamentária do contrato em tela. Oriundo do Município de Ananindeua por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, CNPJ (MF): 41. 579. 367/0001-99 de contrato celebrado em face da empresa: **AMAZON CARD’S S/S LTDA, inscrita sob o CNPJ: 63. 887. 699/0001-73**, sediada na Rodovia Arthur Bernardes, nº: 605, 1º andar, sala 16, Bairro: Telegrafo – Belém-PA, cujo objeto contratual é a *“Prestação de serviços de abastecimento de combustível, customizado e gerido pela Administração Pública Municipal, com fornecimento de vales combustível utilizando cartão físico ou digital e tickets impressos, para o abastecimento de veículos vinculados a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude-SELJ”*. Ao qual o Contrato pactuado entre as partes em 09/08/2021.conforme na cláusula do instrumento origem.

Consta nos autos, o Relatório para Renovação de Contrato assinado por servidor Weberson Margalho Lobato, consta ofício nº:05/2023 de, 11/07/2023 de concordância em aditiva o contrato exarado pela referida empresa Reservas de Dotação 4303/2023 e 4305/2023 e Classificações orçamentárias nº: 8382 e 8384/2023 ambas assinadas pela Secretária SEPOF a Srª Ana Maria Souza de Azevedo, Contrato, extrato do contrato, Publicação ao DOM, Justificativa/Autorização, ambos de atribuição e assinados pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude o Sr Alex Antônia Melul da Silva, anexos de cotação, as propostas comerciais da empresas de propostas por meio de sistema 01doc e Quadro comparativo de preços, Parecer jurídico nº:085/2023-AJUR/SELJ de manifestação e conhecimento pelo Sr. Heldimar Nunes Guimarães OAB/PA 24740, acatando por meio de Parecer jurídico favorável nº: 1.744/2023-PROGE/PMA, assinado pelo Procurador Geral do Município o Sr. Danilo Ribeiro Rocha que conclui pelo exposto, restrito aos aspectos jurídicos-formais, esta Procuradoria manifesta-se pela viabilidade jurídica do **2º Termo Aditivo de PRAZO ao Contrato nº: 07/2021-SELJ/PMA**, com Fundamentos no artigo 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666/1993 nos termos apresentados, por esta dentro dos dispositivos legais pela à prorrogação do prazo de referido contrato.

Pelo que declara, ainda, que o referido Processo se encontra:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL**

Revestido de formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Revestido parcialmente das formalidades, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s).

Salvo melhor juízo, este Controle Interno Recomenda mencionada, de forma a atender as necessidades do Município de Ananindeua, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-PA, 06 de setembro de 2023